

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

EDITAL – PROCESSO LEGISLATIVO N° 075/2023 REFERENTE COMISSÃO PROCESSANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTVA GERBI, ATRAVÉS DA COMISSÃO PROCESSANTE ABAIXO ASSINADA, VEM, NOTIFICAR O VEREADOR FÁBIO JOSÉ DA SILVA (SD) PARA QUE APRESENTE NO PRAZO LEGAL DEFESA SOBRE O OBJETO DA COMISSÃO PROCESSANTE EM EPÍGRAFE.

ESTIVA GERBI, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CLAUDIA EMÍLIA ZANCO – PRESIDENTE

FABIO AUGUSTO COELHO BARBOSA – RELATOR

EDER MANOEL DO PRADO – MEMBRO



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



COMISSÃO INVESTIGATIVA PROCESSANTE

AO EXMO SR. VEREADOR FÁBIO JOSÉ DA SILVA

A COMISSÃO INVESTIGATIVA PROCESSANTE ENCAMINHA A VOSSA EXCELENCIA O PROCESSO Nº 075/2023 PARA QUE O MESMO TOME CONHECIMENTO E NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTE DEFESA PRÉVIA POR ESCRITO INDIQUE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR E INDIQUE TESTEMUNHA ATÉ O MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS.

A DEFESA PRÉVIA POR ESCRITO E NOME E ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS SERÁ ENTREGUE NA CÂMARA MUNICIPAL NO HORÁRIO COMERCIAL.

SEM MAIS NO MOMENTO

VERª. CLÁUDIA EMÍLIA ZANCO PRESIDENTE



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. CM N° 075 33

PROCESSO Nº 075/2023

INTERESSADA: CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES.

ASSUNTO: DENÚNCIA APRESENTADA PELA SRA. CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, EM FACE DO VEREADOR FÁBIO JOSÉ DA SILVA, POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR, ANTE A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS CRIMES, TANTO AMBIENTAL, COMO DE ABUSO DE AUTORIDADE, NESTA URBE POR PARTE DO VEREADOR.

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de outubro de 2023, nesta cidade de Estiva Gerbi, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente processo, como adiante vê. Do que, para constar. Faço este termo. Eu, CLÁUDIA EMÍLIA ZANCO, 1ª Secretária, o escrevi.



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, VEREADOR ADEVANIL MOREIRA.

Folha N° 07523

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, brasileira, casada, atual prefeita do Município de Estiva Gerbi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 21.121.926-5, CPF/MF nº 168.379.038-37, com título eleitoral nº 176382240116, residente e domiciliada na Rua Mário Rocha, nº 113, Centro, no Município de Estiva Gerbi/SP – CEP: 13.857-000, vem, mui respeitosamente, a digna e honrada presença de Vossa Excelência, apresentar DENÚNCIA em face do vereador FÁBIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, filiado ao partido Solidariedade, por quebra de decoro parlamentar, ante a ocorrência de possíveis crimes tanto ambiental como de abuso de autoridade nesta urbe por parte do vereador Fábio José da Sílva, conforme fatos a seguir expostos e documentos anexos.

I - DOS FATOS.

Protocolado sob nº 075 na Fl. 09 Livro nº 03 às 15-25 Hs. Estiva Gerbi, AlGI 10123

Conforme consta no Boletim de Ocerrência nº NM4206-1/2023, cópia anexa, o cidadão e servidor público municipal Heitor Corrêa Dutra (portador do RG nº 48424316), na data de 11/10/2023, por volta das 12 horas e 15 minutos, na condição de servidor público municipal (fiscal de postura) desta urbe, presenciou a ocorrência de crime ambiental que assim foi relatado no referido Boletim de Ocorrência: "Compareceram no plantão policial a PM, representada pelo Cb PM Gustavo, o qual notícia que na data de hoje, foi acionado por Heitor, fiscal de postura, da prefeitura local, para atender uma ocorrência de crime ambiental. Que, deslocaram até o local dos fatos, ocasião na qual constatou tratar-se de duas árvores - Ipê - de calçada, já degradadas, sendo que no local encontram-se os seus pedaços, resultantes dos cortes. Que, em contato com a parte solicitante, o agente recebeu a informação de que as árvores degradadas eram Ipês e o autor do crime seria Fábio José da Silva, vereador desse Município. Ademais, o agente apresentou à Delegacia de Polícia, Heitor, ora testemunha, o qual passou a relatar: Que na ocasião da degradação ambiental, em questão, flagrou o autor, instruindo o suposto jardineiro a prática de crime ambiental. Que, segundo o noticiado, Heitor, ao constatar o fato, contactou o setor da prefeitura para, informar se o corte das referidas árvores estavam autorizados, quando, então, recebeu a notícia de que não fora feita nenhuma solicitação para tanto. Ato posterior, Heitor, relatou que quando deixava a sua residência, para deslocar ao trabalho, foi abordado por Fábio José da Silva, ora autor, que de modo intimidador dirigiu-se ao Heitor, com



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

Folha N° 03 Proc. CM N° 075 23

os seguintes dizeres: "Varão eu não gostei do modo em que você publicou o fato no grupo", momento no qual o Heitor disse lhe "você acha que está certo cortar as árvores?", que nesse entrevero o autor ainda disse lhe, rebatendo "olha como você fala, você está falando com um vereador, cuidado hein, olha lá". Que segundo Heitor, a expressão e os dizeres de Fábio foram intimidadores com tom de ameaça, haja vista que usou do cargo público para abusar do poder. Que, então, diante todo o ocorrido, acionou o setor específico da prefeitura, tendo comparecido ao local o engenheiro agrônomo, Sr. Antonio Eugênio Madruga, que confeccionou um Laudo Técnico acerca dos cortes ilegais das árvores (doc. anexo). Ao final, o Policial Militar, contactou a Polícia Ambiental, que registrou o atendimento sob nº 8136/2023."

Toda a dinâmica relatada retro e no Boletim de Ocorrência ocorreu na Rua Antonio André Ferreira Filhol com a Rua Benedito Firmino de Oliveira, nº 11 e também no lote da Rua Tibúrcio Moraes com a esquina da Rua Benedito Firmino de Oliveira, s/nº, nesta urbe.

Anexo, para comprovar o alegado tanto nessa peça como no mencionado Boletim de Ocorrência, consta em "pen drive" vídeo do vereador Fábio José da Silva emparelhando seu veículo ao automóvel particular do servidor Heitor Corrêa Dutra, momento no qual, como relatado no Boletim de Ocorrência, o vereador Fábio abusou de seu poder para ameaçar o servidor Heitor (que estava apenas e tão somente exercendo o seu trabalho em prol desse município); consta vídeo do vereador Fábio (de camiseta azul) orientando o jardineiro quanto ao corte dos Ipês; constam fotos dos Ipês cortados e do vereador Fábio fiscalizando e orientando os cortes das árvores.

Ainda, anexo, consta Laudo Técnico firmado pelo servidor público municipal, Antonio Eugênio Madruga, datado de 11/10/2023, atestando que os cortes dos Ipês relatados no referido Boletim de Ocorrência foram feitos sem autorização da Prefeitura de Estiva Gerbi e, ainda, consta naquele laudo que os Ipês não foram podados, mas, sim, mortos!

Pelo levantado, no imóvel onde constou o corte e, por consequência, a morte de 01 (uma) árvore Ipê, é de propriedade do vereador Fábio José da Silva, bem como, esse mesmo vereador também como comprova as fotos anexas orientou o corte de uma outra árvore Ipê no imóvel vizinho de sua propriedade, naquele mesmo dia.



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

ESTIVA GERBI - SP

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

Folha Nº CO4 Proc. CM Nº 075 | 23

No caso, é importante frisar que, a supressão (corte) de qualquer espécie arbórea (árvore) sem a prévia autorização pelo Órgão Ambiental competente é PROIBIDA e é considerado CRIME AMBIENTAL, sendo passível de multa. Também é PROIBIDA a execução de PODAS DRÁSTICAS em qualquer árvore, que consiste em: eliminação total das ramificações terciárias, secundárias e primárias de árvore de qualquer espécie; podar somente de um lado ocasionando desiquilíbrio no desenvolvimento estrutural da árvore; podar a parte superior da copa, eliminando a gema apical. PODA DRÁSTICA É CONSIDERADO CRIME AMBIENTAL.

O artigo 49 da Lei Federal nº 9.605/1998 dispõe:

"Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio. plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa." (g.n.)

Como visto, a conduta atribuída ao vereador Fábio José da Silva se enquadra perfeitamente, como uma mão a luva, com o disposto no artigo 49, "caput", da Lei Federal nº 9.605/1998, pois, como narrado, na data de 11/10/2023, por ordem do vereador Fábio José da Silva ocorreu o corte, sem autorização, de 02 (duas) árvores Ipês, nesta urbe, sendo que uma ficava na calçada do imóvel do referido vereador e a outra no imóvel vizinho (de propriedade de Frederico Gomes Rodrigues).

Além disso, é importante ressaltar que, a reprovável conduta do vereador Fábio José da Silva, retro narrada, também, desrespeitou o constante no artigo 132, "caput" e §1º, do Código de Postura deste município, abaixo, transcrito:

"Artigo 132 – É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo esses servicos de atribuição exclusiva da Prefeitura.

§1º - A derrubada, corte ou sacrifício de árvore no perímetro urbano do Município em área Pública ou Privada dependerá de licença prévia da Prefeitura, dos profissionais habilitados, através de requerimento. (alterado pela lei compl.nº 133/2004).

§2º - Na análise do pedido, a Prefeitura levará em conta a espécie, porte, beleza, raridade e localização das árvores através do parecer técnico do engenheiro agrônomo.



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

Folha N° 05 Proc. CM N° 075 23

Quando houver o sacrifício de árvore por motivos de a mesma estar causando danos à imóveis, será obrigatório o replantio de nova muda de árvore no mesmo local dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do sacrifício, sendo que o não cumprimento deste item, acarretará ao solicitante do sacrifício, uma multa no valor correspondente 1/2 (meio) salário mínimo vigente à época. (Lei Compl. Nº 185/2009).

- §3° Havendo interesse em preservar a árvore objeto do pedido de derrubada, corte ou sacrifício, será ela declarada imune de corte, conforme artigo 7°, da Lei Federal nº 4.771/65.
- §4º A poda de árvores somente poderá se feita no período de 20 de Maio à 20 de Agosto, sendo vedada a poda das mesmas fora deste período, a não ser em caso de extrema necessidade o qual deverá ter o parecer técnico do engenheiro agrônomo da Prefeitura Municipal sobre sua real necessidade. (acrescentado pela lei compl. nº 027/1997)
- §5º As podas deverão ser feitas por pessoas treinadas, acompanhadas pelos responsáveis técnicos de molde a prevenir podas drásticas que possam levar as plantas morte. (acrescentado pela lei compl.nº 133/2004)
- I Após as poda ou outros tratos culturais, as plantas arbustivas deverão receber uma aplicação de pasta bordaleza, cuja composição é a seguinte;
- a) duas partes de cal e uma parte de sulfato de cobre.
- II Aplicação deverá ser levada a efeito mediante pincelamento do caule a partir do solo até a altura máxima de 2,5 (dois metros e meio) mts, dependendo do porte da planta, a fim de protege-la contra as principais pragas e doenças. (acrescentado pela lei compl.nº 133/2004)
- § 6º Aqueles que efetuarem "anelamento", cortando em anel a casca, ou dolosamente aplicarem herbicida como sais 2,4D e picloron (fordon) ou ainda qualquer similar com o fim de causar a morte de plantas de arborização pública, ficarão sujeito a aplicação de multas, conforme determina o art. 275 deste código, sem prejuízo as demais medidas civis e criminais cabíveis. (acrescentado pela lei compl.nº 133/2004)
- § 7º -Nas ruas do perímetro da cidade será permitido o plantio de árvores como Oiti (Moquileia Tomentosa Beauth) ou similar e em ruas mais largas e na área central das mesmas, excepcionalmente, poderá se plantar árvores como sibipiruna (Caesalpinia Peltophorodeia Beauth) ou similar e em recuperação de matas ciliares, usar sempre arbustos que sirvam simultaneamente para alimentação de pássaros e peixes como: Amoreiras (Morus Alba L) e Goiabeiras (Psidium Guajava L) Mangueiras (Mangifera Indical). (acrescentado pela lei compl. nº 133/2004)"



ESTIVA GERBI - SP

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

Folha N° 006
Proc. CM N° 075 23

Por ter ameaçado o servidor Heitor Corrêa Dutra, como narrado retro, claramente, configura-se, na nossa ótica, um possível crime de abuso de autoridade do vereador Fábio José da Silva, por esse último ter afirmado ao Heitor "olha como você fala, você está falando com um vereador, cuidado hein, olha lá" e, por ter também emparelhado o referido vereador o seu carro com o veículo do servidor Heitor (em trabalho), com o escopo de inibir o trabalho daquele servidor municipal, consequentemente, aplicandose a esse caso, também, o disposto no artigo 2º, da Lei Federal nº 13.869/2019:

"Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Território, compreendendo, mas não se limitando a:

I - servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas;

II - membros do Poder Legislativo;

III - membros do Poder Executivo;

IV - membros do Poder Judiciário;

V - membros do Ministério Público;

VI - membros dos tribunais ou conselhos de contas.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão ou entidade abrangidos pelo caput deste artigo." (g.n.)

Neste trilho, claro como a luz solar, Excelência, resta demonstrado, fortemente, que, de forma dolosa, o vereador Fábio José da Silva desrespeitou tanto o artigo 49, "caput", da Lei nº 9.605/1998 como o artigo 132, "caput" e §1º, do Código de Postura deste município, configurando, dessa forma, da parte do vereador Fábio José da Silva falta de decoro na sua conduta pública, pois, além de cortar 02 (duas) árvores sem autorização da Prefeitura de Estiva Gerbi, Excelência, o referido vereador, configurado possível abuso de autoridade, ainda ameaçou o servidor público municipal Heitor Corrêa Dutra (que estava apenas e tão somente naquele momento exercendo o seu ofício).

Portanto, em um mesmo dia, no caso, em 11/10/2023, neste município, por 02 (duas) vezes, o vereador Fábio José da Silva faltou com o decoro em sua conduta pública.

Quanto ao narrado nesta peça, o Decreto-Lei nº 201/1967, em seu artigo 7º, "caput" e inciso III, estabelece:

"Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

Folha N° 007
Proc. CM N° 075 23

- I Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- II Fixar residência fora do Município;
- III Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.
- §1º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei." (g.n.)

II - DOS PEDIDOS.

Posto isto, CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, através desta, REQUER, reverentemente, perante Vossa Excelência, o seguinte:

- (1) Nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, em seu artigo 5º, inciso II, a leitura, de forma integral, desta peça em plenário durante a sessão;
- (2) Nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, em seu artigo 7º, "caput" e inciso III, a instauração de Comissão Processante em face do vereador Fábio José da Silva, para o fim de ser cassado o mandato daquele por essa Egrégia Casa de Leis, por ter ele faltado com o decoro parlamentar, pelo menos, por 02 (duas) vezes.

Protesta pela produção de todas as provas admitidas em direito, em especial, pelos documentos anexos e testemunhal.

Nestes termos;

P. deferimento.

Estiva Gerbi/SP, 16 de outubro de 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.ESTIVA GERBI

Boletim Nº: NM4206-1/2023 - 1ª Edição Iniciado: 11/10/2023 13:47 e Emitido: 11/10/2023 às 15:01

Talão PM Nº: 7775

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

L 9.605/98 - Meio Ambiente - Destruir ou danificar floresta (Art. 38, caput)

Crime Consumado

Código Penal - Ameaça (art. 147)

Folha Nº 008 Proc. CM Nº 075

Dados da Ocorrência

Circunscrição: DEL. POL. ESTIVA GERBI

Local do Fato: Rua Antônio André Ferreira Filho, 11, - Jd Uirapuru - 13857334 - ESTIVA GERBI - SP

Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Ocorrência: 11/10/2023 às 12:15 Comunicação: 11/10/2023 às 13:47

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 11/10/2023 às 15:01

Pessoas Fisicas

1 - Condutor

2 - Vitima

4 - Vitima

Nome: GUSTAVO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

RG: 27288275 - SP

Dt. de Nascimento: 30/04/1977

RG: 48424316 - SP

Nome: HEITOR CORRÊA DUTRA Dt. de Nascimento: 15/05/1992

Nome: FABIO JOSÉ DA SILVA

3 - Autor

Dt. de Nascimento: 23/05/1981

RG: 35018603 - SP

Nome: A Coletividade

Histórico do BO

1º Edição criada 11/10/2023 15:01 por FERNANDO HENRIQUE DE LACERDA - DEL POL ESTIVA

Comparecem no plantão policial a PM, representada pelo Cb PM Gustavo, o qual noticia que na data de hoje, foi acionado por Heitor, fiscal de postura, da prefeitura local, para atender uma ocorrência de crime ambiental. Que, deslocaram até o local dos fatos, ocasião na qual constatou tratar-se de duas árvores - Ipê - de calçada, já degradadas, sendo que no local encontram-se os seus pedaços, resultantes dos cortes. Que, em contato com a parte solicitante, o agente recebeu a informação de que as arvores degradas eram Ipês e o autor do crime seria Fábio José da Silva, vereador desse Município. Ademais, o agente apresentou à Delegacia de Polícia, Heitor, ora testemunha, o passou relatar

Policia Civil do Estado de São Paulo, em 11/10/2023 às 15:01

Chave de Impressão FEA3B8F2332CC447FAA0D22CF5647A41

DEL.POL.ESTIVA GERBI



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLIC

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha Nº Q Proc. CM

Dependência: DEL.POL.ESTIVA GERBI

Boletim Nº: NM4206-1/2023 - 1º Edição Iniciado: 11/10/2023 13:47 e Emitido: 11/10/2023 às 15:01

Talão PM Nº: 7775

ocasião da degradação ambiental, em questão, flagrou o autor, instruindo o suposto jardineiro a prática do crime ambiental. Que, segundo noticiado, Heitor, ao constatar o fato, contactou o setor da prefeitura para, informar se o corte das referidas arvores estavam autorizados, quando, então, recebeu a noticia de que não fora feita nenhuma solicitação para tanto. Ato posterior, Heitor, relatou que quando deixava a sua residência, para deslocar ao trabalho, foi abordado por Fábio José da Silva, ora autor, que de modo intimidador dirigiu-se ao Heitor, com os seguintes dizeres: "Varão eu não gostei do modo em que você publicou o fato no grupo", momento no qual Heitor disse lhe "você acha que está certo cortar as arvores?", que nesse entrevero o autor ainda disse lhe, rebatendo " olha como você fala, você está falando com um vereador, cuidado hein, olha lá". Que segundo Heitor, a expressão e os dizeres de Fábio foram intimidadores com tom de ameaça, haja vista que usou do cargo público para abusar do poder. Que, então, diante todo o ocorrido, acionou o setor específico da prefeitura, tendo comparecido ao local o engenheiro agrônomo, Sr. Antonio Eugênio Madruga, que confeccionou um Laudo Técnico acerca dos cortes ilegais das árvores (doc. anexo). Ao final, o Policial Militar, contactou a Policia Ambiental, que registrou o atendimento sob n nº. 8136/2023.

Que, foi ouvido a vítima/testemunha Heitor Correa Dutra, o qual, desde já manifestou o desejo na representação criminal contra o autor;

Que, foi ouvido o Cb PM Gustavo.

Foi apresentado o "Laudo Técnico", então anexo.

A vitima/testemunha encaminhará fotos e videos no watssap da Delegacia para análise e providências da Autoridade Policial, NM.

Solução: Apreciação do delegado titular

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de representação criminal em face do autor/investigado na Delegacia de Polícia da área do fato. Cientificada de que a contagem do prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso".

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por FERNANDO HENRIQUE DE LACERDA, Escrivão de Polícia

Equipe chefiada por Gisele Barbosa Castello, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento essinado digitalmente nos termos da sei 1.419/2005 Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 11/10/2023 ás 15:01

FEA3B8F2332CC447FAA0D22CF5647A41

DEL.POL.ESTIVA GERBI

www.policiacrvil.sp.gov.br



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Casa da Agricultura "João Lanzi" Secretaria Municipal de Agricultura

Folha N° 010 Proc. CM N° 075 | 23

LAUDO TÉCNICO

Venho, por meio deste Laudo esclarecer, expressando minha avaliação sobre o crime ambiental ocorrido no município de Estiva Gerbi, que envolveu o corte de dois ipês (arvores nativas) que ocorre em todo o Brasil e em todos os biomas e se divide basicamente em dois tipos: a do Cerrado e a da Mata Atlantica sem a devida autorização. Isto constitui uma infração às normas de proteção ambiental vigentes e merece uma análise detalhada.

Dos Fatos: No dia 11 de outubro de 2023, por volta de 12h30, na Rua Antonio André Ferreira Filho com Benedito Firmino de Oliveira nº 11 e também no lote da Rua Tibúrcio Moraes com a esquina da Rua Benedito Firmino de Oliveira s/n, foram identificados dois ipês (Handroanthus sp.) que foram cortados sem a devida autorização do município de Estiva Gerbi, infringindo, assim, a legislação ambiental vigente. Anexo I fotos dos cortes nos dois lotes.

Legislação Aplicável: O corte de árvores em áreas urbanas, está sujeito a Lei municipal n°111 de 01 de Dezembro de 1994 que institui o Código de Posturas, e em seu artigo 132 onde indica a Lei complementar n° 185, de 08 de setembro de 2009 parágrafo 2° alínea I — Quando houver o sacrifício de árvores por motivos de a mesma estar causando danos á imóveis será obrigatório o replantio de nova muda de árvore no mesmo local dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do sacrifício, sendo que o não comprimento deste item, acarretará ao solicitante do sacrifício, uma multa no valor correspondente a (meio) salário mínimo vigente a época, bem como às leis ambientais estaduais e federais. Tais disposições visam a preservação da flora e fauna na manutenção do equilíbrio ecológico.

Consequências Legais: O corte não autorizado de árvores é considerado uma infração ambiental, sujeito a sanções administrativas, cíveis e criminais, de acordo com a legislação aplicável. Isso pode incluir multas, restauração ambiental e processos criminais.

Conclusão: O corte dos ipês em questão é uma violação clara das leis ambientais e merece uma ação eficaz por parte das autoridades. A preservação da vegetação nativa e da arborização urbana é crucial para a conservação do meio





ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



Prefeitura Municipal de Estiva Genbi CM Nº

Casa da Agricultura "João Lanzi" Secretaria Municipal de Agricultura Folha Nº 011 embi cm nº 075 23

ambiente, e atos como este devem ser coibidos, visto que este corte foi com objetivo da morte das mesmas. Saliento que não houve autorização do órgão municipal para eliminação das arvores, de acordo com as orientações da Lei municipal vigente.

Estou à disposição para fornecer mais informações ou esclarecimentos adicionais, se necessário.

Estiva Gerbi, 11 de outubro de 2023

Antonio Eugenio Madruga Eng° Agrônomo



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



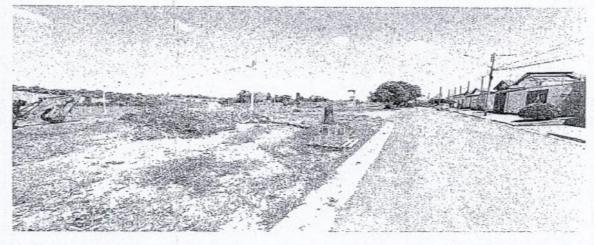
Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Casa da Agricultura "João Lanzi" Secretaria Municipal de Agricultura Proc. CM N° 075 23

Anexo I



Rua Antonio André Ferreira filho com Benedito Firmino de Oliveira nº 11



Rua Tibúrcio Moraes com a esquina da Rua Benedito Firmino de Oliveira s/nº





ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

POLÍCIA MILITAR	REGISTRO DE OCORRÊNCIA v. 3.0	
	Ø BO/PM □ TC/PM	
DO	SUBTIPO DE OCORRÊNCIA	
ESTADO DE SÃO PAULO	TRÂNSITO AMBIENTAL OUTROS	
	DATA DE ELABORAÇÃO: CÓDIGO DA OPM: NÚMERO: 11/10/2023 602261000 202310111007775	
ORIGE	M DA COMUNICAÇÃO	
Hora da Comunicação:	Forma de Solicitação:	
13:30:58	VIA SIOPM	
	Folha Nº 013	
Solicitante:	Proc. CM N°, 075/23	
Endereço Fornecido:	Bairro:	
Endereço Fornecido: RUA ANTÔNIO ANDRÉ FERREIRA FILHO, 11	RURAL	
Município/Estado:	Complemento:	
ESTIVA GERBI / SP	Não Informado	
Telefone para contato:	Ponto de Referência:	
	Não Informado	
DADO	OS DA OCORRÊNCIA	
Natureza da ocorrência:	Código ocorrência:	
DEGRADAÇÃO AMBIENTAL	101	
Data do fato:	Unidade de Serviço:	
11/10/2023	26117	
Dia da Semana:	Hora do Fato: Hora Local: Hora Final:	
Quarta - Feira	12:15:00 13:15:00 15:00:00	
Logradouro (Av. rua, número, etc.): RUA ANTÔNIO ANDRÉ FERREIRA FILHO, 11	Bairro: RURAL	
Município:	Complemento (Andar, Apto, Bloco, Etc):	
ESTIVA GERBI / SP	Não Informado	
Ponto de referência:	Outro local relacionado a ocorrência:	
Não Informado	DELEGACIA POLÍCIA ESTIVA GERBI	
	Documentos relacionados ao fato:	
Latitude: Longitude:	Documentos relacionados ao fato:	
0 0		
CTRF:		
Não Informado		
CARACT	TERÍSTICAS DO LOCAL	
Local:	Complemento:	
VIA	Não Informado	
Iluminação:	Tempo:	
LUZ SOLAR	Bom	
Ambiente:	Preservado:	
Externo	Não	
	ANEXOS	
	QUANTIDADE ANEXO	
TIPO ANEXO	1	
Z QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS		
Z QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS D REGISTRO DE APREENSÕES	0	
Z QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS REGISTRO DE APREENSÕES REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO	0	
Z QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS REGISTRO DE APREENSÕES REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL	0	
Z QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS REGISTRO DE APREENSÕES REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL REGISTRO FOTOGRÁFICO	0	
Z QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS REGISTRO DE APREENSÕES REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL REGISTRO FOTOGRÁFICO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL	0 0 0	
Z QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS REGISTRO DE APREENSÕES REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL REGISTRO FOTOGRÁFICO	0 0 0 0 0	
Z QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS REGISTRO DE APREENSÕES REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL REGISTRO FOTOGRÂFICO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL REQUISIÇÃO DE EXAMES PERICIAIS NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA (NOc) RELATÓRIO DE AUTORIDADE POLICIAL	0 0 0 0 0 0 0	
Z QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS REGISTRO DE APREENSÕES REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL. REGISTRO FOTOGRÂFICO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL REQUISIÇÃO DE EXAMES PERICIAIS NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA (NOc)	0 0 0 0 0	



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE **ESTIVA GERBI - SP**

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



POLÍCIA MILITAR ESTADO DE SÃO PAULO

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

202310111007775

NÚMERO

1/2

PESSOA FÍSICA

Nome completo: HEITOR CORREA DUTRA

RG: 48424316 UF: SP

Nome social: Não informado

Nº:

Condição: DECLARANTE

JOSE LUIS FURLANETTO DUTRA

APARECIDA CRISTINA CHAGAS

CORREA DUTRA

Complemento (andar, apto, bloco, etc):

MASCULINO

Gênero Não Informado Apresenta deficiência: NÃO

Data de Nascimento:

Nacionalidade

Naturalidade:

SP

15/05/1992

BRASILEIRA

Estado civil:

S.JOAO DA BOA VISTA Profissão:

Outro DOC

Número

UF:

Cútis (Pele): BRANCA

FISCAL

CIC / CPF

31281160830

SP

Endereço (av, rua, número, etc):

LUIS HENRIQUE ROCHA, 244

Bairro:

Não informado

UF-CFP:

Município:

ESTIVA GERBI

13857000

JD. TAGUA II

Telefone:

19998277003

HEITORCORREIADUTRA@GMAIL.COM

Nível de instrução:

Superior

CAT da CNH:

Não informado

Número do registro:

Socorrido para:

05077546514

Validade do exame:

26/01/2026

Socorrido por:

Não informado

014 Folha Nº Proc. CM Nº 075

FUNCIONAL

Dados funcionais não cadastrados



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

ESTIVA GERBI - SP

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



POLÍCIA MILITAR ESTADO DE SÃO PAULO

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

202310111007775

2/2

VERSÃO DA PESSOA QUALIFICADA

DECLARO QUE ESTAVA ALMOÇANDO NA MINHA RESIDÊNCIA, QUANDO OUVI BARULHO DE MOTOSERRA, AO VERIFICAR, VISLUMBREI UM CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE (IPÉ). RETORNANDO DE IMEDIATO A MINHA RESIDÊNCIA, FAZENDO UMA PUBLICAÇÃO VIA FACEBOOK SOBRE O CRIME AMBIENTAL. AO RETORNAR PARA O TRABALHO JÁ DENTRO DO MEU VEÍCULO, FUI PARADO PELO VEREADOR PR. FÁBIO, PROFERINDO PALAVRAS DE ADMOESTAÇÃO CONTRA MINHA PESSOA, TAIS COMO: NÃO GOSTEI DO MODO QUE COLOCOU MEU NOME NA PUBLICAÇÃO NO GRUPO, OLHA O MODO QUE FALA COMIGO, POIS SOU VEREADOR, UTILIZANDO DA MÃO DE OBRA DE UM JARDINEIRO QUE ESTAVA FAZENDO USO DA REFERIDA MOTOSERRA, TENDO NOME DE JOSÉ, ENDEREÇO BENEDITO FIRMINO DE OLIVEIRA, 126, JD. TAGUÁ.

ASSINATURA

Pessoa qualificada:

world

Autoridade policial militar:

Folha Nº 015 Proc. CM.Nº 075 23



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO AUTORIDADE POLICIAL

NÚMERO

1/1

202310111007775

DESCRIÇÃO

EM PATRULHAMENTO FOMOS SOLICITADOS PELO DECLARANTE, HEITOR C. DUTRA, JÁ EM FRENTE A DELEGACIA

DECLINANDO QUE EM FRENTE SUA CASA HAVIA PRESENCIADO CRIME AMBIENTAL POR PARTE DO VEREADOR PR. FÁBIO, NA DERRUBADA DE DUAS ÁRVORES DE GRANDE PORTE, CONFORME SUA VERSÃO, ESPÉCIE IPÊ; UTILIZANDO DE UMA MOTOSSERRA, SENDO UTILIZADO SERVIÇO DE TERCEIRO.

APRESENTADO A OCORRÊNCIA AO ESCRIVÃO/PC, FERNANDO, DANDO CIÊNCIA A DELEGADA GISELE BARBOSA CASTELO, FAZENDO BOPC DE NATUREZA: CRIME AMBIENTAL E AMEAÇA

SENDO REALIZADO AINDA UM LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO AGRÓNOMO, ANTÔNIO EUGÊNIO MADRUGA, CRE 0682328963. FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA DE ESTIVA GERBI, ATESTANDO DA ESPECIFICIDADE DA ÁRVORE.

LOCAIS INTERMEDIÁRIOS - 1

Local: OUTROS

Data/ Hora Inicial: 11/10/2023 14:37

Data/ Hora Final: Não Informado

Proc. CM No 075/20

DESTINO DA OCORRÊNCIA

Juizado Especial Criminal: Não Informado

Delegacia de Polícia: Não Informado

Delegado Compareceu ao Local:

NÃC

Número do BO/PC:

Não Informado

AUTORIDADE POLICIAL-MILITAR

RE: 120415

Posto/Grad: CB PM

Nome de Guerra: GUSTAVO

Assinatura:

affect

COMANDANTE/ OFICIAL RESPONSÁVEL

Providências Complementares:

Despacho:

RE: 0

Posto/Grad: Não Informado

Nome de Guerra: Não Informado



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS Ag: 74307886 - AC ESTIVA GERBI ESTIVA GERBI CNPJ....: 34028316657080 Ins Est.: 112388853119. COMPROVANTE DO CLIENTE Movimento.: 20/10/2023 Hora....: 09:39:35 Caixa...: 111469308 Matricula.: 81113609 Lancamento.: 010 Atendimento: 00006 Lancamento.: 010 Atendimento: 00006 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2554244161 DESCRIÇÃO PRECO(R\$) SEDEX A VISTA Valor do Porte(R\$)..: 21 30.41+ Cep Destino: 13857-000 (SP) Peso real (KG)....: Peso Tarifado: 0,11

OBJETO OVTO61181096R

PE - 1 ED - 5 ES N Valor AdValoren....: AVISO DE RECEBIMENTO: Valor Declarado(R\$).: CNPJ/CPF Remet : 46198955800 Endereco Remet.: , -TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 30.41 PE - Prazo final de entrega em dias úteis. ED - Entrega domiciliar - Sim/Não. ES - Entrega sábado - Sim/Não RE - Restrição de entrega - Sim/Não. TOTAL (R\$)=== 30.41 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 50.00 TROCO(R\$)=====> 19.59 SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78 O acompanhamento dos objetos poderá ser reali zado pelo Portal Correios www.correios.com.br ou pelo Aplicativo Correios. Quer economizar tempo na hora de postar e agi lizar seu atendimento? Quer acompanhar seus objetos em tempo real? Baixe agora o APP Correios! VIA-CLIENTE SARA 9.1.00



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI





ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI





ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI





ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI





ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA

AOS DEZESSEIS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/10/2023), ÀS 19h:15m, TODOS OS VEREADORES SE REUNIRAM PARA DECIDIR SOBRE A DENÚNCIA PROTOCOLADA NESTA CASA, SOB O Nº 075, FLS.04, LV Nº 03, QUE FOI LIDA NA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA. E CONFORME O DECRETO LEI 201/67, ARTIGO 5°, II, FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE A VEREADORA CLÁUDIA EMÍLIA ZANCO, COMO PRESIDENTE, O VEREADOR FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA, COMO RELATOR E O VEREADOR EDER MANOEL DO PRADO, COMO MEMBRO. OS VEREADORES DESIGNADOS TERÃO O PRAZO DE 90 DIAS PARA CONCLUIR OS TRABALHOS, APURANDO OS FATOS E DANDO O SEU PARECER.

ADEVANIL MOREIRA PRESIDENTE



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 019/2023.

O VEREADOR ADEVANIL MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º- Fica instituída a Comissão da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis, no Artigo 61, inciso IV, conforme segue abaixo:

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE

Presidente: CLÁUDIA EMÍLIA ZANCO

Relator: FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA

Membro: EDER MANOEL DO PRADO

Secretária: DANIELA FULANETO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

VER. ADEVANIL MOREIRA

Presidente

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio da Câmara Municipal.

CELSO DE BARROS Chefe de Gabinete



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PROCESSO CM Nº 075/2023 PORTARIA Nº 020/2010

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, através da Portaria nº 019/2023, resolve designar a funcionária Daniela Fulaneto, Assessora Parlamentar, para secretariar a Comissão de Investigação e Processante.

SALA DAS COMISSÕES VER. COM. LOURENÇO GERBI, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Adevanil Moreira Presidente



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

ESTIVA GERBI - SP

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844



DE ESTIVA GERBI

DESPACHO Nº 001/2023 Ao Processo CM Nº 075/2023

Câmara Municipal de Estiva Gerbi, 17 de outubro de 2023.

À Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Encaminho à Vossa Excelência, o Processo nº 075/2023 referente a denúncia apresentada pela Sra. Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, em face do Vereador Fábio José da Silva, por quebra de decoro parlamentar, ante a ocorrência de possíveis crimes, tanto ambiental, como de abuso de autoridade, nesta urbe por parte do Vereador.

Atenciosamente,

Ver. Adevanil Moreira Presidente da Câmara Municipal

recebido em: 18 / 10 / 2023

VER^a. CLÁUDIA EMÍLIA ZANCO

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

- 01 O itens 2.2 e 2.4 do Edital de Abertura de Inscrições, passa a constar da seguinte forma:
- "2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 26/10/2023 às 16h00min do dia 27/11/2023 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site www.conscamweb.com.br".
- 2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 27/11/2023."
- 02 O edital de abertura de inscrições, passa a constar acrescido do item 2.2.2.2, que assim dispõe:
- "2.2.2.2 Os candidatos poderão fazer mais de uma inscrição para os cargos conforme período determinado no quadro abaixo:"

1º Período	2º Período
Agente Administrativo	Cuidador de Creche
Fonoaudiólogo	Guarda Civil Masculino
Médico PSF	Motorista
Médico Plantonista	Servente

- 03 O item 4.10 do edital de abertura de inscrições, passa a constar da seguinte forma:
- "4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 07/01/2024, a partir das 09h00min para o 1º período e das 14h00min para o 2º período, horários em que serão fechados os portões."
- 04 O cronograma do Anexo IV, do edital de abertura das inscrições passa a constar da seguinte forma:



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

ANEXO IV

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, <u>INCLUSIVE 2ª VIA</u>	Das 10h00min do dia 26/10/2023 às 16h00min do dia 27/11/2023
Data limite para pagamento das inscrições	27/11/2023
Divulgação da relação de candidatos inscritos, deficientes e condição de prova especial	04/12/2023
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	05, 06 e 07/12/2023
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	21/12/2023
Realização das provas objetivas	07/01/2024
Divulgação de gabarito da prova objetiva	08/01/2024
Prazos de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas e de títulos	09, 10 e 11/01/2024
Divulgação dos julgamentos dos recursos	18/01/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	24/01/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	25, 26 e 29/01/2024
Homologação da nota da prova objetiva com e convocação para o teste de aptidão física	02/02/2024
Realização do teste de aptidão física	11/02/2024
Divulgação da nota do teste de aptidão física	16/02/2024



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

Prazo de recurso da divulgação das notas da prova prática e teste de aptidão física	19, 20 e 21/02/2024
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do concurso público	

05 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Estiva Gerbi, 23 de outubro de 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES PREFEITA MUNICIPAL



ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 844

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)